



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o início da vacinação contra Dengue na Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Que Ministério da Saúde incorporou, em 21 de dezembro de 2023, a vacina contra dengue no Sistema Único de Saúde (SUS);

A Nota Técnica Nº 8/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS, onde o Comitê Técnico Assessor em Imunização (CTAI) considerou as recomendações do Grupo Estratégico Consultivo de Especialistas em Imunização (SAGE) e da Organização Panamericana de Saúde (OPAS) propondo a vacinação dentro da faixa etária de 6 a 16 anos;

A discussão tripartite, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), em que decidiram que a vacinação contra dengue contemplará a faixa etária de 10 a 14 anos, baseando-se nas taxas de hospitalização por dengue nos últimos 5 anos no país;

A definição dos critérios para escolha das regiões de saúde que serão contempladas com a vacina, frente à dimensão territorial do país, à disparidade na transmissão da doença em cada região e ao restrito quantitativo de doses que o laboratório responsável tem a capacidade de produzir e distribuir no ano vigente, elegendo-se, portanto, os municípios de grande porte (com população igual ou superior a 100 mil habitantes) que apresentam alta incidência de dengue, incluindo-se os demais municípios abrangidos por suas regiões de saúde, independentemente do tamanho populacional, e

priorizando-se aqueles com predominância do sorotipo DENV-2 (recentemente emergente) e maior número de casos no período de monitoramento de 2023 a 2024;

Que esse público corresponde ao mesmo da vacina HPV e Meningocócica ACWY, as quais apresentam baixas coberturas vacinais devido à baixa adesão;

Que a 1ª remessa da vacina disponibilizada pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) aos municípios terá curto prazo de validade;

Que a Secretaria de Estado da Saúde (SES), em pactuação com o Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS), definiu que, apesar da Nota Técnica N° 11/2024-CGIRF/DPNI/SVSA/MS ter sugerido a aplicação das primeiras doses no público de 10 a 11 anos, a Paraíba ampliará o início da vacinação para a população da faixa etária de 10 a 14 anos; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, do dia 20 de fevereiro de 2024, realizada no Auditório do Garden Hotel – Campina Grande/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o início da vacinação contra Dengue na Paraíba.

§ 1º A vacinação será iniciada pela população da faixa etária de 10 a 14 anos, até novas recomendações.

§ 2º Foram contemplados 14 municípios da 1ª Região de Saúde da Paraíba - Região Mata Atlântica, quais sejam: João Pessoa, Santa Rita, Cabedelo, Bayeux, Conde, Caaporã, Sapé, Alhandra, Pitimbu, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Mari, Riachão do Poço e Sobrado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB